



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços N° 20/2023 - PE SRP 007/2023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023
PROCESSO N.º 000497/2023

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, n° 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17/07/2002; do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n° 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto n° 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **40.934.288/0001-96**, com sede na **Rua Manoel Dias e Almeida, n° 74 - sala A - 31 de Março; Boa Vista - RR, Telefone: (95) 98129-4711; E-mail: <phiveempreendimentos@gmail.com>**, Banco do Brasil – 001, Agência: 250-0, Conta Corrente: : 135099-4, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GABRIEL LUCAS MENESES PORTELA**, portador do **RG: 5200466 SSP/RR** e inscrito no **CPF: 993.148.602-30**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada	Valor total item
1.	PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 39.014,04
Valor Total: 39.014,04 (trinta e nove mil, quatorze reais e quatro centavos).		

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para a Eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante. Comprimento 400mm; Largura 400mm; Altura 25mm; Diâmetro 40cm.	BANDEJA REDONDA DE AÇO INOX	CHICKY FORMAS	Unid.	6	96,00	576,00
19	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	MASTERPRINT	Unid.	2	30,00	60,00

	mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt (modelo referência casio HR-150TM).						
31	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm.	CLIQUE NIQUELADO Nº 6/0	ACC	Caixa	50	3,29	164,50
32	Coador de café, grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela), com medidas aproximadas de 16 x 25 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 16 a 20 cm.	-	-	Unid.	36	9,80	352,80
33	Coador de café, pequeno, estrutura em metal e coador em pano (flanela), com medidas aproximadas de 8 x 13 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 8 a 10 cm.	-	-	Unid.	36	9,98	359,28
34	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano.	-	-	Unid.	60	8,20	492,00
37	Elástico de látex, cor amarelo, pacote de 500 gramas.	-	-	Pacote	12	6,98	83,76
43	Fita adesiva Kraft gomada marrom, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	-	-	Unid.	200	14,25	2.850,60
44	Fita crepe medida 50mm x 50m.	-	-	Unid.	80	9,70	776,00
45	Fita dupla face acrílica 12 x 2m.	-	-	Unid.	24	9,70	232,80
48	Garrafa térmica inox 1 (um) litro, sendo: revestimento externo em inox, ampola de aço vidro, sistema de servir com Bomba de pressão, tampa na cor preta, alça para transporte e sistema que evita pingos após servir. Medidas aproximadas em cm (AxLxC): 42x15x16	-	-	Unid.	60	58,00	3.480,00

50	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm.	-	-	Unid.	160	19,90	3.184,00
53	Jarra vidro transparente 2.000 ml. Material - vidro; Decoração - lisa; Cor da decoração - transparente; Para Água, Suco, Chá; Medidas aproximadas: 29cm de altura X 14cm de diâmetro; Capacidade de 2,0 litros.	-	-	Unid.	24	45,80	1.099,20
55	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo. Mangueira com no mínimo 1,25 m de comprimento e 2 (duas) braçadeiras; Vazão aproximada: 1Kg/h GLP; Pressão de entrada aproximada: 7,0 BAR; Conexão de entrada: Borboleta P13; Conexão de saída: Registro bico 3/8 BM; Com selo do INMETRO e validade mínima de 24 meses.	-	-	Unid.	12	59,00	708,00
56	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros, bico escoador, acabamento superficial polido, com cabo madeira.	-	-	Unid.	12	51,50	618,00
57	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros, bico escoador, acabamento superficial polido, com cabo madeira.	-	-	Unid.	12	53,00	636,00
69	Pasta registradora a-z, com visor, formato officio, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	-	-	Unid.	50	9,99	499,50
78	Pote de vidro branco transparente, liso, com tampa de rosca na cor	-	-	Unid.	36	28,80	1.036,80

	branca com vedante, com capacidade de aproximadamente 750ml ou superior.						
83	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade.	RESMA DE PAPEL A4	CHAMEX	RESMA	1.200	17,00	20.400,00
85	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m, compatível com Windows, MAC OS, Linux Composição Plástico ABS Garantia 1 Ano.	-	-	Unid.	50	19,90	995,00
87	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão.	-	-	Unid.	6	21,50	129,00
88	Trena de medição manual com fita de 08 metros feita de metal.	-	-	Unid.	24	11,70	280,80
Valor Total: 39.014,04 (trinta e nove mil, quatorze reais e quatro centavos).							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 5.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 5.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.
- 5.3.** Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 5.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 5.4.1.** A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.
- 5.4.2.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

7.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

7.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

7.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

7.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

7.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

7.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

7.2.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

7.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

7.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

8. DO FORO

8.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
DPE/RR

(assinado eletronicamente)
GABRIEL LUCAS MENESES PORTELA
Representante legal da empresa
PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA

Em 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 04/12/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Lucas Menezes Portela, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0524179** e o código CRC **B7DC2B7E**.